



PROJETO DE LEI DE N.º 035 /2023

**EMENTA:** Dispõe sobre a criação do Bairro Francisco Sabino de Oliveira, e dá outras providências.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em consonância com a Constituição Federal e demais instrumentos normativos aplicáveis a espécie, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica criado, por lei, o Bairro "Francisco Sabino de Oliveira", que se limita ao **NORTE** com o Sítio Tanquinho (Espólio de José Marcelino de Oliveira), ao **SUL** com a estrada para a Comunidade Jacu, ao **LESTE** com a Rua Cícero Inácio (Prefeito José Marcelino de Oliveira), e ao **OESTE** no Rio Boqueirãozinho (Bairro Alto da Bela Vista), conforme memorial descritivo e plantas em anexo.

**Art. 2º** - O Município de Equador - Rio Grande do Norte tomará, a seu encargo, a identificação do referido bairro, fixando placas com o nome mencionado no artigo anterior, bem como divulgando o mesmo no mapa de áreas urbanas.

**Art. 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Equador - Rio Grande do Norte, 29 de Agosto de 2023.

  
Cletson Rivaldo de Oliveira  
**Prefeito Constitucional**

## DESPACHO

Projeto de Lei Nº 015/2023.

Autor: Poder Executivo Municipal.

Ementa: Dispõe sobre a criação do Bairro Francisco Sabino de Oliveira, e dá outras providências.

Encaminha-se à Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final para cumprimento do Art. 26 do Regimento Interno.

Sala das Comissões, em 06 de setembro de 2023.

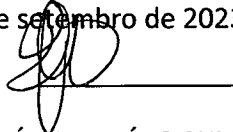


Fábio Aurélio Bulcão  
Presidente

  
Estado do Rio Grande do Norte  
CÂMARA MUNICIPAL DE EQUADOR  
CASA LEGISLATIVA: JOSÉ BATISTA DE OLIVEIRA  
CNPJ Nº 10.873.396/0001-35 FONE: 84 3475-0002

Lido no expediente do dia 06 de setembro de 2023 e nesta mesma Sessão Extraordinária Aprovado por **Unanimidade, após Parecer oral Favorável da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.**

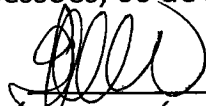
Equador RN, em 06 de setembro de 2023.



FÁBIO AURÉLIO BULCÃO  
PRESIDENTE

## À SANÇÃO

Sala das Sessões, 06 de setembro de 2023.



FÁBIO AURÉLIO BULCÃO  
PRESIDENTE